



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para cumprir obrigação referente a parcelamento de recolhimentos previdenciários com o Instituto Municipal de Previdência – IMP.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |  |                  |
|---------------------|--|------------------|
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |                  |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |                  |
| 03.01.01            | Administração Geral                              |                  |
| 12.364.0003.2.186   | FEUC - Administração em Geral                    |                  |
| 26-4.6.90.71.00     | Principal da Dívida Contratual Resgatado         | 20.000,00        |
| Fonte 01.0000000    | Tesouro  |                  |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |                  |
| <b>Total</b>        |  | <b>20.000,00</b> |

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|                     |  |           |
|---------------------|--|-----------|
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |           |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |           |
| 03.01.01            | Administração Geral                              |           |
| 12.364.0003.2.186   | FEUC - Administração em Geral                    |           |
| 07-3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica       | 20.000,00 |
| Fonte 01.0000000    | Tesouro  |           |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Total**

**20.000,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo 22 de dezembro de 2017.

  
**Ernani Christovam Vasconcelos**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 23/12/2017

Almeida

Visto